

## **SESSÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015476-32.2017.8.10.0001

ORIGEM: 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUÍS-MA

EMBARGANTE: COCO BAMBU SL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADOS: DANIEL CIDRAO FROTA (OAB/CE Nº 19976-A); MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495-A); NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA (OAB/CE Nº15783-A); LUCAS JOSÉ MONT ALVERNE FROTA (OAB/MA Nº19579-A); ANA ROSA ARAÚJO FARIAS DE GOES (OAB/SP Nº 446941-A); JULIANA FRANCA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/MA Nº 16690-A).

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

RELATOR: Des. Francisco RONALDO MACIEL Oliveira.

### **EMENTA**

**PENAL E PROCESSO PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. INTERESSE EM REDISCUSSÃO DE MÉRITO. REJEIÇÃO.**

1. Não há se falar em omissão no julgamento que enfrenta satisfatoriamente as questões apresentadas na apelação criminal, sendo nítido o interesse em discutir o mérito do julgamento, o que não é viável pela via recursal escolhida.

2. Embargos de declaração rejeitados.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração na Apelação Criminal, nº 0015476-32.2017.8.10.0001, em que figuram como partes os retromencionados, ACORDAM os



Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, por votação unânime, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, **em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Votaram os Senhores Desembargadores Francisco RONALDO MACIEL Oliveira (relator), José Luiz Oliveira de Almeida (Presidente/vogal) e pelo Des. Vicente de Paula Gomes de Castro (vogal).

Sessão da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão de 19/12/2022.

São Luís, 19 de dezembro de 2022.

**Desembargador** Francisco **RONALDO MACIEL** Oliveira

RELATOR

